LEI COMPLEMENTAR nº 157, de 1º de setembro de 1.995.
Dispõe sobre concessão de Direito Real de Uso ao Clube da Terceira Idade de Leme "Idade de Ouro".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Prefeito autorizado, nos termos do artigo 83, § 1º, da L.O.M., a conceder, pelo prazo de noventa e nove anos, ao Clube da Terceira Idade de Leme "Idade de Ouro", RCPJ nº 112, L. A, fls. 46, coordenado pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, direito real de uso sobre o imóvel de propriedade do Município de Leme, com área de 3.599,75 m², consistente na gleba "I" do Loteamento Jardim Casarão.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de setembro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.